



Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos

KAETÉ INVESTIMENTOS LTDA.

<u>Órgão responsável:</u>	Comitê de Compliance e Controles Internos
<u>Data da atualização:</u>	01 de dezembro de 2023

Aviso Legal: Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Sumário

1.	Introdução	3
2.	Estrutura de Serviços	3
3.	Procedimentos e Controles	3
4.	Comitê de Compliance e Controles Internos	4
5.	Estrutura física e lógica	4
6.	Segregação de atividades	5
7.	Política de Investimento Pessoal	6
8.	Código de Ética	6
9.	Prestação ou divulgação de informações	6
10.	Publicação ou envio de informações – Órgãos Reguladores	7
11.	Treinamentos	8
12.	Contratação de Terceiros	8
13.	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	9

1. Introdução

Este documento tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento da Instrução CVM 558/2015 e demais regras internas determinadas pela Kaeté Investimentos Ltda. (“Kaeté Investimentos”), devendo ser cumprido pelos colaboradores que participam das atividades de gestão de fundos de investimento em participação (“Gestão”).

Este documento entrará em vigor na data de sua publicação e comunicação a todos os colaboradores, estando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

2. Estrutura de Serviços

Segue abaixo a estrutura de recursos humanos para atendimento dos serviços de Gestão:



A equipe acima será responsável pelo desempenho das atividades e rotinas de Gestão, e atendimento de todas as exigências regulatórias em vigor sob a supervisão do Comitê de Compliance e Controles Internos, conforme definido abaixo, e do Diretor de Compliance e Riscos, responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas e procedimentos e controles internos.

3. Procedimentos e Controles

As atividades desempenhadas na Gestão possuem procedimentos e controles formalizados, que devem ser seguidos pelas equipes envolvidas nos referidos processos. Tais procedimentos e controles encontram-se formalizados no Manual de Procedimentos (que segue como anexo), que é atualizado, no mínimo, anualmente ou sempre que necessário por determinação do Comitê de Compliance e Controles Internos ou do Diretor de Compliance e Riscos. Este documento fica disponibilizado na intranet da Kaeté Investimentos para acesso aos colaboradores da área e é passível de auditoria pelo Diretor de Compliance e Riscos.

4. Comitê de Compliance e Controles Internos

A Kaeté Investimentos conta com um Comitê de Compliance e Controles Internos, formado por 3 (três) membros, sendo um deles o Diretor de Compliance e Riscos da Kaeté Investimentos, que presidirá o Comitê de Compliance e Controles Internos. O Comitê de Compliance e Controles Internos reunir-se-á semestralmente. As decisões do Comitê de Compliance e Controles Internos serão sempre tomadas mediante aprovação da maioria de seus membros. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam, a:

- I. Aconselhar e auxiliar os funcionários da Kaeté Investimentos quanto ao cumprimento de obrigações regulatórias;
- II. Desenvolver, comunicar e atualizar políticas e procedimentos, incluindo o Manual de Procedimentos, com o intuito de promover o cumprimento das obrigações regulatórias pelos funcionários da Kaeté Investimentos;
- III. Monitorar a aderência a políticas e procedimentos, avaliando o cumprimento de obrigações regulatórias;
- IV. Realizar trabalho investigativo, sobretudo em relação a violações das políticas e procedimentos;
- V. Monitorar as atividades dos funcionários da Kaeté Investimentos, mantendo registros e arquivos relacionados a questões de compliance; e
- VI. Realizar treinamentos contínuos de políticas e assuntos regulatórios.

5. Estrutura física e lógica

A Kaeté Investimentos é equipada com toda a estrutura necessária para o desempenho de sua atividade de Gestão, com recursos computacionais, diretório exclusivo e com acesso permitido apenas aos colaboradores da área. O acesso físico é restrito por meio de senha de acesso à empresa, a fim de assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso os colaboradores da área de Gestão da instituição.

O data center é terceirizado (Dropbox Business) e está localizado remotamente nos Estados Unidos da América. Nenhum colaborador tem acesso a ele fisicamente. O acesso remoto é feito por meio de equipamento (computador, celular, *tablet*) previamente cadastrado e aprovado, com uso de senhas pessoais e intransferíveis e com procedimento de verificação em 2 (duas) etapas: o acesso ao sistema só é permitido caso (i) o login e senha sejam validados pelo sistema e (ii) o acesso seja feito por meio do equipamento



(computador, celular, tablet) previamente cadastrado e aprovado. Qualquer atividade na rede é monitorada, identificada (usuário, computador e IP que acessou o sistema), e pode ser revertida ou bloqueada.

Todos os computadores possuem sistemas antivírus e são monitorados diariamente contra instalações não autorizadas, sendo bloqueada qualquer tentativa. É realizado backup de toda a rede regularmente (incluindo diretório e pastas), assim como o banco de dados, a fim de garantir a integridade e proteção das informações geradas e tratadas pela área. O sistema de e-mail é terceirizado (Uolhost), o que garante o uso de infraestrutura de qualidade de firewalls e antivírus.

Os sistemas utilizados são homologados pelo Diretor de Compliance e Riscos antes da utilização em ambiente de produção e todos possuem trilha de auditoria, perfis de acesso controlados pelo Comitê de Compliance e Controles Internos e senhas parametrizadas de acordo com as melhores práticas e exigências regulatórias.

Toda a estrutura física e lógica é passível de auditoria pelo Comitê de Compliance e Controles Internos, por meio de testes mensais de segurança e manutenção preventiva para os sistemas de informação, estrutura lógica (diretórios, servidores, ambientes de homologação, produção etc.) e estrutura física.

6. Segregação de atividades

O exercício das funções de Gestão da Kaeté Investimentos deve ser segregado das demais atividades como administração fiduciária e distribuição de valores mobiliários, que eventualmente venham a ser desenvolvidas por esta, por meio da adoção de procedimentos operacionais que garantam a separação lógica e física de instalações entre a área responsável pela Gestão e as demais áreas. A área responsável pela Gestão deverá possuir acesso restrito por crachá nominal e individual, sistemas com perfil de usuário autorizado, mediante aprovação do Comitê de Compliance e Controles Internos e do Diretor de Compliance e Riscos, complexidade de senha, segregação de diretório e acesso restrito, trilhas de auditorias na rede e nos sistemas utilizados a fim de permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, backup regular a fim de preservar as informações e garantir sua segurança.

Periodicamente, o Diretor de Compliance e Riscos realiza testes a fim de verificar se a segregação de atividades está de acordo com as exigências regulatórias vigentes e se os controles implementados estão efetivos, reportando os resultados ao Comitê de Compliance e Controles Internos.

7. Política de Investimento Pessoal

A Política de Investimento Pessoal foi elaborada pelo Comitê de Compliance e Controles Internos e deve ser seguida pelos colaboradores responsáveis pela Gestão.

O objetivo da política é definir as regras para execução de operações de pessoas vinculadas à Kaeté Investimentos explicitando os procedimentos, tipos de operações, restrições, solicitações e responsabilidades das partes envolvidas no processo, para garantir que os interesses dos clientes sejam mantidos e que suas operações tenham prioridade com relação às operações de pessoas vinculadas.

A política encontra-se disponível na intranet Kaeté Investimentos e pode ser consultada a qualquer momento. Em caso de alterações ou atualizações realizadas pelo Comitê de Compliance e Controles Internos, o documento atualizado será disponibilizado e um comunicado será enviado aos colaboradores. Na política, são previstas punições em caso de infrações ou não cumprimento das regras relacionadas a investimentos pessoais.

8. Código de Ética

O Código de Ética e Regras de Conduta da Kaeté Investimentos aborda as diretrizes éticas e os padrões definidos pela Kaeté Investimentos, incluindo, mas não se limitando, a (a) regras comportamentais; (b) segregação de funções; (c) relacionamentos internos; (d) relacionamentos externos; (e) confidencialidade das informações; (f) *chinese wall*; (g) conflitos de interesse; (h) Código de Ética da ANBIMA; e (i) treinamentos.

Todos os colaboradores da Kaeté Investimentos devem adotar as políticas e padrões definidos no Código de Ética e Regras de Conduta da Kaeté Investimentos, e qualquer infração em relação ao código será levada ao Comitê de Compliance e Controles Internos para as devidas providências, podendo acarretar em sanções legais. O Código de Ética e Regras de Conduta está disponível na intranet da Kaeté Investimentos e pode ser consultado a qualquer momento. Anualmente, é realizado um treinamento para reforçar regras e diretrizes estabelecidas no documento.

9. Prestação ou divulgação de informações

Divulgação de informações: a divulgação de informações ao mercado, aos clientes e a potenciais clientes deve seguir todas as regras de regulação e autorregulação aplicáveis a cada produto, de acordo com as



características do mesmo. A divulgação de informações não pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

Informações aos clientes: a Kaeté Investimentos deverá prestar informações tempestivas, corretas e fidedignas aos seus clientes, sempre quando solicitado.

A Kaeté Investimentos deverá disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores as seguintes informações atualizadas:

- Formulário de referência, cujo conteúdo deverá refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/2015;
- Código de Ética e Regras de Conduta;
- Regras, procedimentos e controles internos;
- Política de gestão de risco;
- Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria Kaeté Investimentos; e
- Política de rateio.

É de responsabilidade do Comitê de Compliance e Controles Internos a verificação da atualização e divulgação dos documentos acima exigidos para cumprimento da Instrução CVM 558/2015.

10. Publicação ou envio de informações – Órgãos Reguladores

O Diretor de Compliance e Riscos deverá encaminhar ao Comitê de Compliance e Controles Internos, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- I. A conclusão dos exames efetuados nos controles internos;
- II. As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- III. A manifestação do Diretor de Gestão de Recursos da Kaeté Investimentos, responsável pela gestão de recursos, ou, quando for o caso, do próprio Diretor de Compliance e Riscos, responsável pela gestão de risco, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Este relatório deverá ficar disponível para a CVM na sede da Kaeté Investimentos.

A Kaeté Investimentos deverá enviar à CVM, até o dia 31 de março de cada ano, por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, formulário de referência, cujo conteúdo deverá refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558/2015.

11. Treinamentos

Os colaboradores da Kaeté Investimentos deverão realizar treinamentos a fim de capacitá-los nos seguintes assuntos:

- Código de Ética e Regras de Conduta;
- Política de Segurança da Informação; e
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Estes treinamentos deverão ser anuais e obrigatórios. Demais treinamentos que se verifiquem necessários a fim de desenvolver conhecimentos específicos poderão ser realizados.

12. Contratação de Terceiros

A Kaeté Investimentos poderá contratar terceiros, devidamente habilitados e, se for o caso, autorizados ao exercício de suas respectivas atividades para a prestação de serviços auxiliares ao exercício das funções de Gestão. Em caso de contratação dos serviços de terceiros, a Kaeté Investimentos compromete-se a assegurar, por meio de contrato firmado com o terceiro, que os serviços prestados atenderão às melhores práticas de mercado durante toda a vigência do referido contrato.

A contratação de terceiros para a prestação de serviços auxiliares deve ser submetida ao prévio consentimento do cliente quando:

- I. A remuneração do prestador de serviços correr por conta do cliente; ou
- II. O prestador de serviço for responsável pela gestão dos ativos gerido pela Kaeté Investimentos.

Neste caso, o prévio consentimento deve ocorrer mediante a apresentação das seguintes informações:

- I. Justificativa para a contratação de terceiro;
- II. Escopo do serviço que será prestado;
- III. Qualificação da pessoa contratada; e
- IV. Descrição da remuneração e da forma de pagamento do serviço contratado.

Estas informações deverão constar no regulamento do fundo de investimento, ao qual o investidor terá acesso antes de aportar recursos. Caso os terceiros contratados sejam alterados, o regulamento deverá ser atualizado por meio de Ata da Assembleia Geral Extraordinária, com a aprovação das alterações pelos cotistas presentes, caso haja quórum suficiente.

13. Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo

No que tange a prevenção e combate à lavagem de dinheiro (“LD”) e ao financiamento do terrorismo (“FT”) a Kaeté Investimentos, visando estar em conformidade com as exigências externas e com o sistema de controles internos, desempenha por si, ou por meio de parceiros, uma série de atividades, como:

- a) utilização da política “conheça seu cliente” (“KYC”);
- b) identificação das áreas e processos suscetíveis a risco;
- c) realização de treinamento adequado para os funcionários;
- d) definição de regras e procedimentos para realização das operações;
- e) manutenção de cadastros de clientes permanentemente atualizados, considerando informações quantitativas e qualitativas (compatibilidade entre sua situação econômico-financeira e suas transações);
- f) utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas; e
- g) discussão sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo realizadas pelo Comitê de Compliance e Controles Internos.

Na gestão dos fundos de investimento, a Kaeté Investimentos conta com o apoio dos administradores dos fundos para aplicar a política KYC para todos os seus clientes, o que inclui previamente a sua aceitação como cliente, e continuamente após seu ingresso, realização de análises dos documentos cadastrais, visitas para avaliação do perfil de investimento, atividade econômica, capacidade financeira e origem dos recursos.

Após o ingresso de clientes, suas movimentações financeiras são continuamente monitoradas, visando garantir que algum indício de transação suspeita seja identificado e investigado, sendo que o Comitê de Compliance e Controles Internos é responsável pela tomada de decisão de comunicar ao órgão regulador, se aplicável.

A política de KYC da Kaeté Investimentos deve ser seguida por todos os seus colaboradores e parceiros e qualquer atividade que estiver de fato ou supostamente em desacordo com esta política deve ser informada imediatamente ao Comitê de Compliance e Controles Internos e ao Diretor de Compliance e Riscos.

A política de KYC da Kaeté Investimentos envolve:

- a)** adotar as cautelas necessárias à completa identificação dos clientes, mantendo pleno conhecimento das transações realizadas, atuando de modo preventivo;
- b)** análise de indícios, direta ou indiretamente, relacionados aos crimes de LD e FT;
- c)** avaliar e mitigar os riscos de LD e FT antes do lançamento de um novo produto;
- d)** dispensar atenção especial às situações que envolvam: (a) transação de origem duvidosa ou incompatível com a capacidade econômico-financeira do cliente; (b) existência de ligações e vínculos duvidosos com outras pessoas jurídicas ou físicas; (c) transação que, sob qualquer forma, possa representar a estruturação, o desvio ou a ocultação do resultado de quaisquer atividades criminosas, principalmente as que possam envolver indícios de corrupção e de apoio à LD e FT; (d) transações efetuadas mediante a utilização de recurso em espécie; (e) relacionamento envolvendo pessoa politicamente exposta, seus familiares e/ou pessoas relacionadas, adotando os procedimentos específicos para autorizar o início de estabelecimento de negócios, incluindo a aceitação do cliente, bem como exercendo monitoramento reforçado das transações e movimentações desses clientes; (f) relacionamento envolvendo empresa (pessoa jurídica) que possa estar operando em nome de "terceiros", também conhecidos como "laranjas" ou "testas de ferro"; (g) relacionamento envolvendo pessoa física ou jurídica que apresente endereço inconsistente ou fictício; (h) relacionamento com pessoa física ou jurídica que atue em "mercado paralelo" ou cujo segmento de atividade registre notória exposição pública em situações de evasão de divisas, práticas de adulteração, falsificação ou fraude em seus produtos ou serviços; (i) relacionamento com pessoa física ou jurídica, notória ou publicamente citada por suposta participação em casos de desvios de recursos, propinas, subornos ou corrupção, envolvendo ou não agente ou ente público; (j) relacionamento com pessoa jurídica constituída em paraísos fiscais conhecidos como "off-shores", sobre a qual não seja possível conhecer e identificar, em última instância, a



pessoa física ou o beneficiário final que detenha a origem dos recursos movimentados; e (k) relacionamento com pessoa física ou jurídica, entidade ou País suspeito de envolvimento em atividade de terrorismo, de pertencer ou financiar atividade ou organização criminosa, incluindo todas aquelas identificadas em Listas Restritivas publicamente emitidas por Organismos Nacionais e Internacionais.